

LEI Nº1097, DE 12 DE MAIO DE 2009.
GABINETE DO PREFEITO

*“Concede Reposição aos Vencimentos do
Pessoal Regido pelo Regime Jurídico
Estatutário, e dá outras providências”.*

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição nos vencimentos dos servidores Públicos Municipais, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, em um percentual de 5,92% (cinco vírgula noventa e dois por cento) sobre os valores constantes nas Leis Municipais nºs 624/03, 625/03, 626/03, 641/03, 815/05, 952/07, 979/07, 980/07, 1.012/07 e 1.071/09, tabelas em anexo.

Art. 2º. A reposição concedida através da presente Lei passa a vigorar a partir de 01 de maio de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos
doze de maio de Dois mil e nove.**

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Municipal de Adm. e Fazenda